



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.898, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Define normas e diretrizes básicas para a realização da “63ª Festa do Folclore.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo 1Doc 22.028/2024

DECRETA:

Art. 1º Para a realização da “63ª Festa do Folclore” deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto a ser realizada na Rua dos Girassois.

Art. 2º A 63ª Festa do Folclore destina-se a preservar e valorizar as tradições típicas do folclore, notadamente no que se refere à música, à dança, à culinária e à cultura de modo geral.

Art. 3º A Comissão Organizadora da “63ª Festa do Folclore”, instituída por Portaria ficará responsável pela coordenação, organização e condução da festa, acompanhando todas as ações necessárias para bem realizá-la.

Art. 4º No tocante à culinária, toda a comida comercializada na “63ª Festa do Folclore” deverá compreender pratos e produtos da cozinha caipira e tropeira.

Art. 5º Para o exercício da atividade dos interessados como barraqueiro, ambulante, artesão, durante o evento, será exigida autorização da Prefeitura de Taubaté realizada por meio de credenciamento.

Art. 6º Os barraqueiros, ambulantes e artesãos somente poderão estacionar em áreas públicas e dentro do horário permitido pela organização do evento e nas condições de localização estabelecidas.

Parágrafo único. Os espaços e suas respectivas destinações constarão de planta geral de posicionamento, elaborada pela Prefeitura de Taubaté.

Art. 7º Fica proibida a cobrança de taxa de serviço pelos barraqueiros, ambulantes e artesãos.

Art. 8º Fica proibido aos barraqueiros, ambulantes e artesão a perturbações ao sossego público como ruídos ou sons excessivos previstos no Capítulo II - Seção I – Do Sossego Público da Lei Complementar nº 7 de 17/05/1991.

Art. 9º Fica proibido aos artesãos e barraqueiros a comercialização de quaisquer artigos que, a juízo da Comissão Organizadora do Evento, possam oferecer perigo à Saúde Pública, à Segurança ou apresentem qualquer inconveniente para evento.

Art. 10. As barracas, o comércio ambulante e os bares cumprirão, obrigatoriamente, a seguinte grade de horários:

- 23/08/24 – sexta-feira – das 19:00 às 22:30 - encerramento às 23:00h;
- 24/08/24 – sábado – das 09:00 às 22:30 – encerramento às 23:00h; e
- 25/08/24 – domingo – das 08:00 às 22:30 – encerramento às 23:00h.

Art. 11. As barracas deverão ser montadas, impreterivelmente, até o dia **21/08/24** e cumprir com uso da carga elétrica autorizada pela Secretaria de Serviços Públicos, sob pena de incorrer em multas e risco à segurança do evento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 12. As barracas de comidas obrigam-se a satisfazer as exigências do Poder Público, inclusive, na instalação de um extintor de incêndio grande em ponto estratégico de fácil acesso.

Art. 13. Os botijões de gás e extintores de incêndio utilizados serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo devendo os mesmos assinarem o Termo de Compromisso constante do Credenciamento.

Art. 14. A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão, durante os preparativos e no decorrer do evento, objetivando o cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos servidos e/ou oferecidos.

Art. 15. O Município poderá instalar, a seu critério, banheiros químicos em locais apropriados.

Art. 16. Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, nem a utilização de copos de vidro ou latas, devendo ser utilizados somente materiais descartáveis.

Art. 17. Os ambulantes locais, artesãos e permissionários sujeitam-se à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas nos artigos 637, 649, 667, 677 da Lei Complementar n.º 07, de 17 de maio de 1991 e demais penalidades cabíveis deste mesmo diploma legal.

Art. 18. Shows diurnos e noturnos serão realizados durante todo o evento e constarão da programação da “63ª Festa do Folclore”, a ser previamente elaborada e divulgada.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de agosto de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Economia Criativa

ÉLCIO FERREIRA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

PAULO JOSÉ RODRIGUES FELICIO
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de agosto de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos

1 IDENTIFICAÇÃO DO BARRAQUEIRO/ARTESÃO

Nome:

Endereço Residencial:

Numeral:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

RG:

CPF:

IM / RCF:

Auxiliar 1

RG (auxiliar):

CPF (auxiliar):

Telefone (auxiliar):

Produtos Comercializados:

2 DECLARAÇÃO

Eu, abaixo subscrito, venho solicitar autorização para comercializar no evento e declaro:

I. As informações prestadas na "Identificação" (item 1) e documentos que apresento para fins de inscrição são verdadeiros e autênticos, fiéis à verdade e condizentes com a realidade atual. Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro;

II. Ter retirado a primeira via das taxas do evento;

III. Comparecer a Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Av Tomé Portes Del Rei, 507, Vila São José, com uma cópia do comprovante de pagamento das taxas para a retirada da credencial.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



3 DOCUMENTOS APRESENTADOS

TITULAR				
<input type="checkbox"/> Carteirinha	<input type="checkbox"/> RG/CPF	<input type="checkbox"/> Comp. Endereço	<input type="checkbox"/> 2 Foto 3x4	<input type="checkbox"/> Outros

AUXILIAR 1				
<input type="checkbox"/> Carteirinha	<input type="checkbox"/> RG/CPF	<input type="checkbox"/> Comp. Endereço	<input type="checkbox"/> 2 Foto 3x4	<input type="checkbox"/> Outros

Servidor: _____ Taubaté, _____ de _____ de _____

4 NÚMERO DA VAGA E BOLETO DE TAXA

Declarante, em tempo hábil, apresentou a documentação devida. Uma vez que o número máximo das vagas estipuladas em decreto não foi atingido, o número da inscrição e do boleto bancário lançado são:

Inscrição nº _____ Boleto taxa de impressão de nº _____

Servidor: _____ Taubaté, _____ de _____ de _____

5 TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo subscrito, por meio deste "Termo de Responsabilidade", declaro ter:

- I. Pago a(s) taxa(s) devida(s) e apresentado o comprovante;
- II. Retirado minha credencial, cujo o porte e apresentação são obrigatórios durante o evento;
- III. Obrigação de restituir a área do evento completamente limpa e desocupada no término da desmontagem.
- IV. Total responsabilidade por minhas atividades e de meus auxiliares na edição deste evento e seu decreto,

bem como demais legislações vigente, em especial as: Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Estadual nº 14.592/2011, Resolução SSP nº 122/1985, Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e Lei Complementar Municipal 007/1991.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DO MORADOR
Autorização para Barraqueiro

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente na _____ na cidade TAUBATÉ, estado de SÃO PAULO, na qualidade de responsável legal pela Residência, declaro para todos os fins que autorizo o Sr(a). _____

_____ portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, instalação da Tenda de 3m x 3m pertencente a Prefeitura Municipal de Taubaté durante a 62ª Festa do Folclore, estar ciente de todas as normas legais, técnicas e regulamentares para a instalação e funcionamento da barraca e equipamentos que utilizam botijões de gás e energia elétrica, ao Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e as exigências da Vigilância Sanitária Municipal para a adequada manipulação, preparo e fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas.

Declaro outrossim que exercerei a devida orientação e fiscalização perante terceiros que explorem tais atividades, responsabilizando-me por eventuais danos pessoais ou materiais que possam ocorrer durante o evento.

Declaro ainda, estar ciente de que: 1) é expressamente vedado perturbações ao sossego público com ruídos ou sons excessivos, evitáveis, conforme artigo 633 da Lei Complementar 007 de 17 de maio de 1991; 2) poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade, dos divertimentos e os sossego da vizinhança, conforme Artigo 645, Parágrafo 2, da referida Lei.

Declaro finalmente, estar ciente do Título VI – Das Posturas Municipais da Lei Complementar 007/91 – Código de Ordenação Espacial do Município.

Firmo o presente termo de Responsabilidade possuindo total conhecimento de minhas obrigações e riscos, e desobrigando Prefeitura Municipal de Taubaté de quaisquer ônus e responsabilidade por danos materiais ou morais, dando irretroatável e irrevogável isenção à mesma caso ocorra.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DO MORADOR

Eu, _____
, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____,
residente na _____ na cidade
TAUBATÉ, estado de SÃO PAULO, na qualidade de responsável legal pela Residência, declaro para todos
os fins que estou ciente de todas as normas legais, técnicas e regulamentares para a instalação e
funcionamento da barraca e equipamentos que utilizam botijões de gás e energia elétrica, ao Projeto Técnico
de Segurança Contra Incêndio e as exigências da Vigilância Sanitária Municipal para a adequada
manipulação, preparo e fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas.

Declaro outrossim que exercerei a devida orientação e fiscalização perante terceiros que explorem tais
atividades, responsabilizando-me por eventuais danos pessoais ou materiais que possam ocorrer durante o
evento.

Declaro ainda, estar ciente de que: 1) é expressamente vedado perturbações ao sossego público com ruídos
ou sons excessivos, evitáveis, conforme artigo 633 da Lei Complementar 007 de 17 de maio de 1991; 2)
poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a
moralidade, dos divertimentos e os sossego da vizinhança, conforme Artigo 645, Parágrafo 2, da referida
Lei.

Declaro finalmente, estar ciente do Título VI – Das Posturas Municipais da Lei Complementar 007/91 –
Código de Ordenação Espacial do Município.

Firmo o presente termo de Responsabilidade possuindo total conhecimento de minhas obrigações e riscos, e
desobrigando Prefeitura Municipal de Taubaté de quaisquer ônus e responsabilidade por danos materiais ou
morais, dando irretratável e irrevogável isenção à mesma caso ocorra.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante





Termo de Compromisso Para Ambulantes Que Uti lizem Trailers, Barracas e Similares em Eventos Temporários

Visando o atendimento das medidas de segurança contra incêndio para eventos temporários, Eu, _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e com a licença de Ambulante/Artesão e Barraqueiro sob o nº __, comprometo-me a atender as exigências abaixo, mantendo-as em condições de utilização durante todo o evento:

- I. Usar como recipiente transportável apenas o botijão 13 Kg de GLP (P-13), o qual será instalado em área externa, com ventilação natural e permanente;
- II. A mangueira a ser utilizada entre o aparelho e o botijão será do tipo metálica flexível, de acordo com normas vigentes, esclarecendo que de nenhuma forma será utilizada a mangueira plástica ou borracha;
- III. Será utilizado reguladores de pressão adequado ao botijão e o aparelho conforme as normas vigentes;
- IV. Será utilizado 01 (um) extintor de Água de 10L (litros), com capacidade extintora de no mínimo 2-A e 01 (um) de Pó Químico Seco – PQS de 4Kg (quilos), com capacidade extintora de no mínimo 20-B:C; (Observação: esses extintores poderão ser substituídos por 01 (um) extintor de Pó Químico Seco tipo ABC de 4Kg (quilos), com capacidade extintora de no mínimo 2-A e 20-B:C para uma área coberta de até 50m²)
- V. Os Extintores serão instalados em locais acessíveis, desobstruídos, sinalizados e disponíveis para o emprego imediato em princípios de incêndio, estando o suporte fixado na estrutura a uma altura entre 0,10m a 1,6m do piso ou permanecerão no solo em suportes apropriados entre 0,10m a 0,20m do piso.

Declaro estar ciente que, caso não atenda integralmente às exigências acima, terei minha licença de funcionamento cassada.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientado

TERMO DE ORIENTAÇÃO

1ª VIA

Pelo presente Termo, fica a Comissão de Festa/Evento: _____, representada pelo (a): _____, CPF: _____ orientado (a) sobre os requisitos mínimos para assegurar às boas práticas de manipulação de alimentos a serem oferecidos/comercializados no evento/festa, comprometendo-se a observar os itens abaixo descritos:

- Utilização de avental ou jaleco de cor clara, com proteção para os cabelos, fazendo uso de redinhas ou toucas de maneira que contenha todo o cabelo. Nota: O uso de bonés será permitido desde que todo cabelo esteja contido sob ele;
- Manter rigorosa higiene pessoal dos manipuladores de alimentos, mantendo unhas curtas e limpas, não fazendo uso de esmaltes e adornos como anéis, pulseiras, etc;
- Manter rigoroso asseio no equipamento (carrinho, barraca, etc), bem como em todos os utensílios, principalmente os que entram em contato direto com os alimentos;
- Utilizar ingredientes de procedência (Registro MS/ANVISA, MA) para elaboração dos alimentos;
- Manter todos produtos alimentícios protegidos contra: poeira, fumaça, chuva, incidência de sol, etc);
- Os produtos perecíveis devem ser mantidos em temperatura adequada e segura;
- Fazer uso obrigatório de material descartável, como saquinhos, guardanapos, sachês, canudos, copos, etc, mantendo no local cesto de lixo tampo com saco plástico.

Taubaté, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Orientado



TERMO DE ORIENTAÇÃO

2ª VIA

Pelo presente Termo, fica a Comissão de Festa/Evento: _____, representada pelo (a): _____, CPF: _____ orientado (a) sobre os requisitos mínimos para assegurar às boas práticas de manipulação de alimentos a serem oferecidos/comercializados no evento/festa, comprometendo-se a observar os itens abaixo descritos:

- Utilização de avental ou jaleco de cor clara, com proteção para os cabelos, fazendo uso de redinhas ou toucas de maneira que contenha todo o cabelo. Nota: O uso de bonés será permitido desde que todo cabelo esteja contido sob ele;
- Manter rigorosa higiene pessoal dos manipuladores de alimentos, mantendo unhas curtas e limpas, não fazendo uso de esmaltes e adornos como anéis, pulseiras, etc;
- Manter rigoroso asseio no equipamento (carrinho, barraca, etc), bem como em todos os utensílios, principalmente os que entram em contato direto com os alimentos;
- Utilizar ingredientes de procedência (Registro MS/ANVISA, MA) para elaboração dos alimentos;
- Manter todos produtos alimentícios protegidos contra: poeira, fumaça, chuva, incidência de sol, etc);
- Os produtos perecíveis devem ser mantidos em temperatura adequada e segura;
- Fazer uso obrigatório de material descartável, como saquinhos, guardanapos, sachês, canudos, copos, mantendo no local cesto de lixo tampo com saco plástico.

Taubaté, _____ de _____ de 20 ____.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E30D-41E0-615C-8DB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÉLCIO FERREIRA DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-05) em 16/08/2024 07:09:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO JOSÉ RODRIGUES FELÍCIO (CPF 045.XXX.XXX-22) em 16/08/2024 08:53:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 16/08/2024 09:23:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA (CPF 355.XXX.XXX-95) em 16/08/2024 09:29:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 16/08/2024 09:40:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 16/08/2024 09:42:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/E30D-41E0-615C-8DB4>